



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.24.01FG PROCESSO Nº. 2021.02.24.01FG

MODALIDADE	Pregão Presencial		
DATA DA EMISSÃO	05/03/2021		
DATA DE ABERTURA	22/03/2021		
HORÁRIO	08:30 horas		
ОВЈЕТО	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustiveis e derivados para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do município de Salitre/CE.		
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço		
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global/lote		
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro - Salitre/CE		
INTERESSADOS	Fundo Geral		

A Prefeitura Municipal de SALITRE, por intermédio de seu PREGOEIRO e EQUIPE de APOIO, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/n, Centro, fará realizar lícitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta lícitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital o PREGOEIRO e a EQUIPE de APOIO, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. PROPOSTAS DE PREÇOS; Envelope nº 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do município de Salitre/CE.

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços; ANEXO II - Minuta Contratual;







ANEXO III - Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Declaração de Credenciamento.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Das Restrições de participação:
- 2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 2.1.5. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compoe o Anexo I;
- 2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.
- 2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Salitre.
- 2.2. Das condições de participação:
- 2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfazerem todas as exigências abaixo estabelecidas.
- 2.2.2. A não apresentação da declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" ANEXO V, fora dos envelopes n^{o} . 01 e 02 implicará na eliminação automática da licitante.
- 2.2.3. É vedada a subcontratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.







3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE PREGÃO PRESENCIAL Nº
PREGĂO PRESENCIAL №
OBJETO.
ОВЈЕТО:
LICITANTE:CNPJ:
II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação: ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALÍTRE PREGÃO PRESENCIAL Nº OBJETO: LICITANTE: CNPJ:

- 3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no ídioma oficial do Brasil.
- 3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.5. Decaírá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.







- 3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou tímbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:
- 4.2. A indicação da identificação do licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento, telefone, e-mail e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá entregar o objeto da licitação.
- 4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.
- 4.4. Prazo de entrega não superior a 24 horas, a contar da emissão da solicitação emitida pelo responsável.
- 4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da lícitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.
- 4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legivel autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes —Documentação:

5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário;







- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.l) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. Il da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei
- c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e.I) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.
- 5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





- 5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assínatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.l) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias,contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo símples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do \$ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação;
- a.l) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante;
- b) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo;
- c) Alvará de funcionamento.

5.6. Demais declarações:







- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 7° da Lei n° 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.
- 5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autentícada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.11. Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados e numerados na ordem prevista neste Edital.
- 5.12. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Salitre, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3. No dia e local designado neste edital, às 08:30 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.





- 6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 08:40 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar

todos os demais atos pertínentes ao certame, em nome da licitante.

- III- Declaração de Credenciamento, conforme ANEXO VII, do edital, em exigência conjunta com o Item 6.6.2 do presente Edital.
- 6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- 6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes —Propostas de Preços.
- 6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos ítens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.
- 6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no ítem 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO







- 7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO global/lote para o objeto do edital:
- I a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope —Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.6. O Município de Salitre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes —Proposta de Preço de todos os licitantes e a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.





- 8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n° . Ol (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o





estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

- 8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- II a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V-o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá







observar o que preceitua o subitem 8.10 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do \$ 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos —Documentos de Habilitação desta licitante.
- 9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-símile.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.
- 9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.







10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de origem.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas responsável homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).
- 10.7. Dos atos da Administração após a celebração do (s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberão:
- I recurso, dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da lícitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão do Ordenador de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, \$ 4°, da Lei nº 8.666/93).







10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

II. DA CONTRATAÇÃO

- II.I. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Salitre, através do respectivo Fundo, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo lícitante vencedor.
- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas, responsável pelo item, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- 13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
- 13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.







14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS.

- 16.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em dias e horários normais de expediente.
- 16.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo responsável.
- 16.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo ora responsável.
- 16.4. Dos Recebimentos:
- 16.4.1. Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:
- 16.4.1.1. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.
- 16.4.1.2. O recebimento definitivo dos combustíveis e dos derivados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade
- com a especificação constante no Edital e seus Anexos.
- 16.5. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o combustível e os derivados serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) días.
- 16.6. Caso o fornecimento dos combustíveis e dos derivados não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 16.7. Os custos da substituição dos combustíveis e dos derivados correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.





16.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos combustíveis e dos derivados, objeto deste Edital pelo perfeito desempenho do combustível e dos derivados fornecido, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos decorrentes da má qualidade dos combustíveis e dos derivados.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;
- 18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 18.2. Os objetos serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 18.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.
- 18.4. Não haverá reajuste de preços.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de







até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.
- 19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do ítem 19.2 supra e 10 (dez) días corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo ítem.
- 19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:







I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- 19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo ítem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 0202 04 122 0037 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 0303 04 122 0037 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Governo, 0606 20 122 0037 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvímento Agrario, 0707 04 122 0037 2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, 1010 04 122 0037 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, 1111 04 122 0037 2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recursos do próprio município.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Salitre CE.
- 21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereco mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constante no preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site www.tcm.cc.gov.hr, para mais informações através do telefone (88) 3537 1082.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

Salitre/CE, 05 de março de 2021.

Pregoeiro

Ioão Adoniran

Fialho Cavalcante





ANEXO I MINUTA DA PROPOSTA PROCESSO Nº. 2021.02.24.01FG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.24.01FG

		I IIII	OHILIV. 2	.021.02.2 1 .011*G	
	Ao Sr. Pregoeiro da Pre	feitura Mu	inicipal de l	Salitre	
8.666/9 Presence	Através do presente, d 3 e alterações poster cial nº 2021.02.24.01FG _ horas, na sala da Co Salitre/CE.	iores e, às , com data	s cláusulas de abertur	e condições prev a marcada para o d	ristas no Pregão ia , às
a assina fiel obse	Declaro, ainda, que caso o contrato no prazo de ervância de execução de de pleno acordo com exos.	eterminado os itens ab	no docum aixo discri	ento que cumprirei minados, bem como	com diligência a declaramos que
tributos	Declaramos ainda que , tarifas custos e demai	s encargos	que incida	m sobre o fornecim	ento dos itens.
derivado	D: Contratação de pos os para atender as neco io de Salitre/CE.	essoa jurio essidades o	dica para das Secreta	fornecimento de rias vinculadas ao	combustíveis e Fundo Geral do
LOTE		··	,=.		
ІТЕМ	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor do	lote: R\$ ()				
- 200					
Valor Gl Identific Endereço CNPJ: Telefone E-mail:	D:	()		





Cidade:
Representante Legal:
CPF:
Validade da Proposta: de acordo com o Edital
Prazo de Entrega: de acordo com o Edital
Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital
dede
Identificação







ANEXO II MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº. 2021.02.24.01FG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.24.01FG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE, ATRAVÉS DO FUNDO _____ E ______, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

	O MUNICIPIO DE	SALITRE,	pessoa jur	rídica de direito n	úblico atravée do
Fundo	, CNPJ nº.		. com se	ede na	a comit
	made Contratant	E, neste a	to represei	itado belo (a) seu	Ordenadar(a) da
nespes	as, sr(a)	e		CNPL n^{Q}	oituada
CPF nº Process 2021.02 preço g e demai	, a seguir denomi , (qualificação), , resolver so Licitatório nº. 20 2.24.01FG, do tipo mei lobal/lote sob a regênci is legislações pertinent as e condições:	mada CC portador n firmar o 21.02.24.0 nor preço, ia da Lei Fe	ONTRATAI da Carteira O presente IFG, na 1 regime de ederal nº. 8.	DA, neste ato ra de Identidade de contrato, em con modalidade Pregă execução indireto 666/93 e suas alter	representada por nºe do formidade com o o Presencial nº. o, empreitada por
1.1. Proc Leis Fee processe	SULA PRIMEIRA - Do cesso de Lícitação, na : derais 10.520/02 - Lei o administrativo n. 20	modalidad do Pregão)21.02.24.0	e Pregão P e 8.666/93 IFG, devid	resencial, em confo - Lei das Licitaçõ lamente, homologa	see Dúblices e ma
Despesa	s do Fundo da	ı Prefeitura	a Municipal	l de Salitre.	1
or í m	·				
CLAUS	ULA SEGUNDA - DO	ОВЈЕТО			
2.1. Cons	stituí objeto do present	e contrato	a:	·	
LOTE		<u>. </u>			
LOTE_	<u> </u>	<u></u>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	·				







Valor do lote: R\$()
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1. O objeto contratual tem o valor estimado de R\$()
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021
4.2. Prazo de entrega não superior a 24 horas, a contar da emissão da solicitação emitida pelo responsável.
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Elemento de Despesa:
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo
6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;
6.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil. 6.2.2. Os objetos serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.
 6.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Fundo responsável. 6.2.4. Não haverá reajuste de preços. 6.3. Dos Recebimentos:
6.3.1. Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir: 6.3.1.1. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.
6.3.1.2. O recebimento definitivo dos combustíveis e dos derivados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos. 6.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o combustível e os derivados será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.





- 6.5. Caso o fornecimento dos combustíveis e dos derivados não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 6.6. Os custos da substituição dos combustíveis e dos derivados correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 6.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos combustíveis e dos derivados, objeto deste Edital pelo perfeito desempenho do combustível e dos derivados fornecido, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos decorrentes da má qualidade dos combustíveis e dos derivados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;
- 7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência;
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO







- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intímação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2021.02.24.01FG, Pregão Presencial nº. 2021.02.24.01FG, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta







de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre - CE, para conhecimento das questoes relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre, de	de 20
Ord. de Desp. do Fundo CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:	
01 CPF:	02 CPF:







ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROCESSO N°. 2021.02.24.01FG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.24.01FG

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, COM
SEDE NA CIDADE DE, ESTADO DO SITO A
POR INTERMEDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. E DO CPE Nº
, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 32, PARÁGRAFO 2º
DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E OUF NÃO
EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO SEU CADASTRAMENTO JUNTO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, QUE SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA
HABILITAÇÃO PARA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, COMPROMETENIXO-SE,
AINDA, A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER EVENTUAL
PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUE VENHA A SOFRER, POR QUALQUER
ENTE PÚBLICO, APÓS A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME
LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
DATA:
\$\tau \tau \tau \tau \tau \tau \tau \tau
REPRESENTANTE LEGAL







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PROCESSO N°. 2021.02.24.01FG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.24.01FG

Α		, IN	SCRITA	NO CN	NPI N.º			POR
INTERMÉDIO	DE	SEU	REPR	ESENTA	NTE	LEGAL	` S]	R.(A)
	,	PORTAD	OR(A)	DA CAR	ΓEIRA	DE IDEN	TIDADI	E N.º
, F	DO CPI	F/MF N.º		,	DECLA	RA. PAR	A FINS	S DF
PARTICIPAÇÃO	NA LICI	ΓΑÇÃO N	A MOD	ALIDADI	E PREG	ÃO PRES	ENCIA	I. Nº
2021.02.24.01FG,	BEM COM	IO ATENI	DENIDO	AO DISPO	OSTO N	O INCISC	V DO	ART
27 DA LEI N.º 8.	666/93 DE	21/06/199	3 E SU	AS ALTEI	RACÕE	S POSTER	HORES	FM
CUMPRIMENTO	AINDA A	O QUE D	ETERM	INA O IN	ICISO X	XXIII DO	ART 7	2 1)A
CONSTITUIÇÃO	FEDERA	L E LEI N	I.º 9.854.	DE 27/10)/1999. (DUE NÃO	FMPR	FGA
MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS I	EM TRA	ABALHO	NOTUI	RNO PER	IGOSO	OH
INSALUBRE.		,				itio, ILI		OU
			DATA:					
		REPRESI	ENTAN	ΓΕ LEGAI	_			





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO N°. 2021.02.24.01FG PREGÃO PRESENCIAL N°. 2021.02.24.01FG

	JO CPF N JCITAÇÃO NO CUMPI NTOS DE	SEU PORTADOR NA MODA RIMENTO D HABILITAC	, DEC LIDADE PR PAS EXIGÊN	NTANTE TEIRA D LARA, P EGÃO PR	LEGA E IDENTIDAN ARA FINS D ESENCIAL N	L,)E)E
ATENCIOSAME	NTE,	DAT	A .			
	REPRI	DATA				







ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO №. 2021.02.24.01FG PREGÃO PRESENCIAL №. 2021.02.24.01FG

1. OBJETO

- I.l. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do município de Salitre/CE.
- 1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global/lote, nos termos da Lei 10.520/02, todavia os lotes são formados com elementos de mesma característica, destarte evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios (quanto ao critério de julgamento), onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economía de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. TCU Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.
- 1.3. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			
01	GASOLINA	LITROS	8.000			
02	ÓLEO DE FREIO	LITROS	12			
0.3	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	30			
UT	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	35			

	LOTE II - SECRETARIA DE ME	IO AMBIENTE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDAD
01	GASOLINA	LITEROS	E
02	ÓLEO DE FREIO	LITROS	8.000
		LITROS	12
03	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	30
- 04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	35

	LOTE III - SECRETARIA DE CULTUI	RA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDAD
		O.V.D.	E







01	GASOLINA	
02	ÓLEO DE FREIO LITROS	8.000
	ÓLEO LUBRIFICANTE LITROS	12
	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	30
	LITROS	35

LOTE IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDAD	
01	GASOLINA		E	
02	ÓLEO DE FREIO	LITROS	8.000	
03	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	12	
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	30	
	25 ECRATICALVIE DW 40	LITROS	35	

LOTE V - GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDAD
01	GASOLINA		E
	ÓLEO DE FREIO	LITROS	8.000
03	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	12
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	30
- - 1	OLLO LOBRITCANTE DW 40	LITROS	35

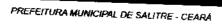
ITEM ESPECIFICAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
ITEM				
01	GASOLINA	UNID.	QUANTIDADE	
02	OLEO DISEL B-S10	LITROS	15.000	
03	OLEO DISEL S 500	LITROS	90.000	
04	GRAXA	LITROS	100.000	
05	ÓLEO DE FREIO	KG	200	
06	OLEO LUBRIFICANTE	LITROS	50	
07	ÓLEO HIDRÁULICO PARA EMBREAGEM	LITROS	2500	
08	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	100	
	OLEO LOBRIFICANTE ISW40	LITROS	1000	

ORÇAMENTO	
LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOTE II - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 43.941,74
LOTE III - SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 43.941,74
LOTE IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	R\$ 43.941,74
LOTE V - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 43.941,74
LOTE VI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 43.941,74
Valor global do orgamento: DC 1194 69415	R\$ 964.975,45
Valor global do orçamento: R\$ 1.184.684,15 (um milhão e cento e o seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).	itenta e quatro mil

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA







4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº, 8.666/93.
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
- 5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Físcais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em días e horários normais de expediente.
- 8.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Geral.
- 8.3. A fiscalização do Contrato será exercída por servidor designado pelo Fundo ora responsável.
- 8.4. Dos Recebimentos:
- 8.4.1. Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:
- 8.4.1.1. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.







- 8.4.1.2. O recebimento definitivo dos combustíveis e dos derivados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade
- com a especificação constante no Edital e seus Anexos.
- 8.5. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o combustível e os derivados será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.6. Caso o fornecimento dos combustíveis e dos derivados não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 8.7. Os custos da substituição dos combustíveis e dos derivados correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 8.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos combustíveis e dos derivados, objeto deste Edital pelo perfeito desempenho do combustível e dos derivados fornecido, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos decorrentes da má qualidade dos combustíveis e dos derivados.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei $\rm n.^{9}$ 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;
- 10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilibrio econômico financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.







10.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Fundo responsável, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

II. DAS PENALIDADES

- II.I. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caíba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não específicada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.
- 11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) días úteis para as sanções previstas







nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

II.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 ${
m HI}$ – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) días úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 0202 04 122 0037 2.002 — Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 0303 04 122 0037 2.003 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Governo, 0606 20 122 0037 2.016 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrario, 0707 04 122 0037 2.018 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, 1010 04 122 0037 2.032 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, 1111 04 122 0037 2.042 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo, mediante a utilização de recursos do próprio município.





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO N°. 2021.02.24.01FG PREGÃO PRESENCIAL №. 2021.02.24.01FG

NO, ESTABELECIDA A	INSCRITA
NO, NESTE ATO, ATRAVÉS DO SR. (QUALIFICAÇÃO) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	_, 1100KIIA
VEM POR MEIO DECTE CONTIDADE Nº,	_ E CPF №.
PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº. Nº. , A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE., NA MODALIDADE PREC N. 2021.02.24.01FG, NA QUALIDADE DE REPRILEGAL/PROCURADOR, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODER PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA JÁ ACIMA NOMIN COMO APRESENTAR E FORMULAR PROPOSTAS/LANCES, APRIDESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR QUAISQUER ATOS INERENTES AO CERTAME.	E CPF DE RADA PELA GÃO, SOB O ESENTANTE RES PARA JADA, BEM
PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A SOB AS PENAS DA LEI.	PRESENTE,
,DE	
DECLARANTE	